



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### =LEI MUNICIPAL Nº 3.013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021=

*“Dispõe sobre a alteração das Diretrizes Orçamentárias do Município de General Salgado para o período de 2022”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterado a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO, para o período de 2022, constituído pela Fonte de Financiamento dos Programas e pelos anexos V e VI, constantes desta Lei.*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de novembro de 2021.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### =LEI MUNICIPAL Nº 3.013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021=

*“Dispõe sobre a alteração das Diretrizes Orçamentárias do Município de General Salgado para o período de 2022”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterado a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO, para o período de 2022, constituído pela Fonte de Financiamento dos Programas e pelos anexos V e VI, constantes desta Lei.*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de novembro de 2021.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### =LEI MUNICIPAL Nº 3.013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021=

*“Dispõe sobre a alteração das Diretrizes Orçamentárias do Município de General Salgado para o período de 2022”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterado a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO, para o período de 2022, constituído pela Fonte de Financiamento dos Programas e pelos anexos V e VI, constantes desta Lei.*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de novembro de 2021.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*